



# Boletim de Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**

Vice – Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

**ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO**

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

**SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT**

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

**ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES**

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

**MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE**

Núcleo de Comunicação Social - NUCS  
Responsável pela divulgação Via Internet

**FERNANDO DANTAS**

Núcleo de Documentação - NDC  
Projeto gráfico da capa

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 015 (QUINZE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	002
PROAC.....	003

### PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TEC.....	004
----------	-----

## SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA - EEIMVR.....	005
-----------------------------------	-----

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ CC  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### PORTARIA Nº. 37.269 de 22 de agosto de 2007.

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº. 23069.030922/07-37;

RESOLVE:

1- Dispensar, com efeitos retroativos a 10.07.2007, **ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO, Professor de 3º Grau** – Adjunto 1, matrícula SIAPE nº. 310638, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Subchefe do Departamento de Odontoclínica, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, designado pela Portaria nº. 34.089, de 29.07.2005, publicada no BS/UFF nº. 97, de 29/07/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

### PORTARIA Nº. 37.270 de 22 de agosto de 2007.

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº. 23069.030922/07-37,

RESOLVE:

1- Designar, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2007, o Professor **ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO, Professor de 3º Grau** – Adjunto 1, matrícula SIAPE nº. 310638, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de Chefe do Departamento de Odontoclínica, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, complementando assim, o mandato de 02 (dois) anos, iniciado em 29 de julho de 2005, pela Portaria nº. 34.089, de 29.07.2005, publicada no BS/UFF nº. 097, de 29.07.2005 - FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAC Nº 07 de 29 de janeiro de 2007.**

**O Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o servidor **SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº 311382-4, para fiscalizar o Contrato UFF / FEC Nº 001/2007, do Processo nº 23069.000352/2007-51;

Esta DTS entra em vigor na presente data.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAC, Nº. 08 de 16 de agosto de 2007**

**A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1- Substituir **DANIEL VIEIRA NUNES – Aluno do Curso de Graduação em História**, matrícula 104.02.049-8, representante do DCE, membro do Comitê Acadêmico-Científico do Programa Pró-Aluno 2007, instituído através da DTS 02/2007, de 18 de abril de 2007, por **NILTON AFONSO MADUREIRA DE OLIVEIRA, Aluno do Curso de Graduação em Geografia**, matrícula 200.03.107-8.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC Nº 051 de 17 de agosto de 2007.**

**O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico,**  
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

- 1- Designar os Professores : **JUSTINO ARTUR FERRAZ VIEIRA** - matrícula SIAPE nº. 0306231-6 e **GILBERTO ADIB COURI** – matrícula SIAPE nº. 0307650-3, para fazerem parte da comissão para avaliar revisão de nota.
- 2- A presidência da Banca Examinadora caberá ao Professor : **JUSTINO ARTUR FERRAZ VIEIRA** - matrícula SIAPE nº. 0306231-6;
- 3- Esta DTS não implicará em gratificações;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua emissão.

EDUARDO VALERIANO ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil  
#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01

##### PREÂMBULO

Em cumprimento à Resolução CUV nº 323/06, de 29 de novembro de 2006, em seu Art. 2º, § 1º, realizar-se-á, nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2007, a Consulta para Eleição do Primeiro Conselho do PUVR – Pólo Universitário de Volta Redonda.

Conforme a Resolução CUV nº 104/97, de 03 de dezembro de 1997, reger-se-á a Consulta em pauta, no que couber, pelo RGCE – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Dada a excepcionalidade decorrente de haver-se criado o PUVR após a entrada em vigor do RGCE, e baseado no Art. 73 deste, aplicar-se-á, subsidiariamente, o Código Eleitoral Brasileiro, Lei 4.737/65, de 15 de julho de 1965, complementado pela Lei das Eleições, Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997. Ainda em decorrência das excepcionalidades envolvendo a presente Consulta, aplicar-se-ão a Lei 8.112/90, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de 11 de dezembro de 1990, o Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e o Art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, Decreto-Lei nº 4657, de 04 de setembro de 1942.

##### NORMAS PARA A CONSULTA

###### – Assentos em Pleito e Elegibilidade:

1. As candidaturas serão UNINOMINAIS, ou seja, individuais. Não haverá chapas.
2. Sendo o PUVR constituído por duas Unidades Acadêmicas, a EEIMVR – Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda e a ECHSVR – Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, dois assentos do Conselho são destinados a professores de cada uma das duas Escolas, num total de quatro. Pelo Art. 24, parágrafo único, do RGCE, todos os candidatos a estes assentos deverão, no ato de sua inscrição, comprovar haver concluído com aprovação seus respectivos Estágios Probatórios.
3. Dois assentos são destinados a representantes do conjunto dos servidores técnico-administrativos lotados tanto nas duas Unidades Acadêmicas quanto no próprio Pólo. Todos os candidatos a estes assentos também deverão, no ato de sua inscrição, comprovar haver concluído com aprovação seus respectivos Estágios Probatórios.

4. Dois assentos no Conselho ficam reservados a representantes do conjunto dos discentes, de graduação ou pós-graduação, das duas Unidades Acadêmicas. Todos os candidatos a estes assentos deverão, no ato de sua inscrição, comprovar estar regularmente matriculados na UFF como alunos de qualquer das duas Unidades Acadêmicas do PUVR e inscritos em disciplinas oferecidas por aquelas Unidades no segundo semestre de 2007.

5. Os Diretores do PUVR, da EEIMVR e da ECHSVR não participarão do pleito, constituindo-se em membros natos do Conselho.

6. A Consulta será subdividida em quatro eleições simultâneas, mas independentes: uma exclusivamente para os professores da ECHSVR, uma exclusivamente para os professores da EEIMVR, uma exclusivamente para os servidores técnico-administrativos e uma exclusivamente para os representantes dos discentes. Cada eleição se fará em cédulas de votação de uma cor diferente: rosa, para a ECHSVR; azul, para a EEIMVR; amarelo, para os técnico-administrativos; e branco, para os discentes.

– **Da Vitória e da Suplência:**

7. Vitória no pleito será determinada por maioria simples. Em cada eleição, até o limite de assentos em jogo naquela particular eleição, será declarado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, em ordem decrescente. Preenchido o número de assentos em jogo em cada particular eleição, e ainda em ordem decrescente, os dois candidatos seguintes serão declarados primeiro e segundo suplentes, respectivamente. A partir daí, havendo candidatos remanescentes, todos serão declarados inabilitados.

– **Instruções Gerais:**

8. A inscrição dos candidatos será realizada nos dias úteis, no período de 24 de setembro a 05 de outubro de 2007, das 14:30 às 17:30, com a Secretária da Comissão Eleitoral, Servidora Técnico-Administrativa Aline Moraes da Costa, na sala da Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica da EEIMVR, conforme procedimentos estabelecidos no RGCE. A documentação a ser apresentada NO ATO DA INSCRIÇÃO consistirá de:

- TODOS os candidatos: formulário de inscrição devidamente preenchido. O modelo do formulário encontra-se no Anexo I a esta Instrução Normativa;

- TODOS os candidatos: fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;

- Professores e Técnico-Administrativos: fotocópia do frontispício do contra-cheque mais recente;

- Professores e Técnico-Administrativos: comprovante de aprovação no Estágio Probatório. Os instrumentos de comprovação serão, indistinta mas exclusivamente, uma fotocópia da página do Boletim de Serviço da UFF no qual se publicou a aprovação em pauta ou uma declaração do Departamento de Administração de Pessoal da UFF confirmando a aprovação do candidato no Estágio Probatório;

- Discentes: comprovante de matrícula como aluno regular de graduação ou de pós-graduação de qualquer das duas Unidades Acadêmicas do PUVR, inscrito em disciplinas do **SEGUNDO SEMESTRE** de 2007.



Ao preencher o formulário de inscrição, os candidatos deverão indicar interesse (ou não) na realização de debate eleitoral. Caso 50% + um dos inscritos homologados manifestem interesse em realizar debate, uma reunião de todos os candidatos com a Comissão Eleitoral será marcada para definir as regras e detalhes para o debate.

**9.** No ato da inscrição, cada candidato receberá um número (em seqüência ascendente). Este número acompanhará o nome do candidato nas cédulas de votação. As cédulas, porém, serão organizadas em ordem alfabética.

**10.** A lista das candidaturas homologadas e a lista das candidaturas indeferidas serão divulgadas até as 12:00 do dia 09 de outubro de 2007. A partir daí, os interessados disporão de 24 horas para interpor recurso por escrito, em formato livre, junto ao presidente da Comissão Eleitoral. Os recursos conterão, obrigatoriamente, uma exposição de motivos para a discordância do interessado com o indeferimento de sua candidatura. O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado até as 20:00 do dia 11 de outubro de 2007.

**11.** A campanha eleitoral transcorrerá das 08:00 de 15 de outubro de 2007 às 22:00 de 22 de outubro de 2007, nas dependências da EEIMVR, observando-se procedimentos éticos e legais, o RGCE, o Código Eleitoral Brasileiro e a Lei das Eleições. — Detalhes específicos são fornecidos na Instrução Normativa nº 02.

**12.** A votação será **SECRETA** e transcorrerá nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2007, das 09:00 às 21:00, no saguão principal da EEIMVR.

**13.** Consoante o que determina o Art. 46 do RGCE, se às 21:00 ainda houver eleitores presentes aguardando para votar, a cada um será distribuída uma senha. Eleitores que chegarem ao recinto de votação após as 21:00 não terão direito a votar naquele dia. Eleitores que porventura cheguem ao recinto de votação após as 21:00 do dia 25 de outubro não terão direito a voto.

**14.** Será considerado recinto de votação todo o perímetro do saguão indicado no item 12, acima. Nesse recinto estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as cabines de votação, bem como as correspondentes mesas e urnas receptoras de votos.

**14.1** – Nos termos do Art. 33, § 1º, do RGCE, concluída a fase de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral, a seu exclusivo critério, convocará, entre os não-candidatos, número suficiente de colaboradores para compor as Mesas Receptoras de votos. A convocação se fará por meio do formulário contido no Anexo II a esta Instrução Normativa.

**14.2** – Durante os períodos de votação (cf. item 12), permanecerão no recinto de votação apenas os membros da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras, os candidatos e os eleitores em processo de votar.

**14.3** – Os eleitores aptos a votar, em conformidade com os Arts. 17 e 18 do RGCE, somente poderão fazê-lo mediante apresentação de documento de identidade válido (oficial/original).

**14.4** – Eleitores cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação deverão comprovar estar aptos a votar. Terão, então, seus votos colhidos em separado. — Instrumentos de comprovação (só original):

Professores e Técnico-Administrativos: frontispício do contra-cheque mais recente ou declaração do Departamento de Administração de Pessoal da UFF;

Discentes: comprovante de matrícula e inscrição em disciplinas do SEGUNDO SEMESTRE de 2007 como aluno regular de qualquer das Unidades do PUVR.

**15.** Eleitores portadores de mais de um número de matrícula deverão notificar, POR ESCRITO, a Comissão Eleitoral sob qual dos números pretendem votar. A notificação deve chegar às mãos do presidente da Comissão no máximo até 09:00 do dia 03 de outubro de 2007. Caso contrário, a Comissão estará automaticamente obrigada a reconhecer apenas a matrícula MAIS ANTIGA. — Para a notificação, utilizar o formulário contido no Anexo III a esta Instrução Normativa.

**16.** Nos termos do Art. 60 do RGCE, cada candidato poderá solicitar, à Comissão Eleitoral, o credenciamento de fiscais. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito (no formulário do Anexo IV) e assinada pelo candidato, especificando se o fiscal será para votação ou apuração. A mesma pessoa poderá exercer ambas as funções. Nesse caso, DOIS formulários deverão ser preenchidos, um para cada função. Os prazos IMPRORROGÁVEIS para entrega das solicitações são

fiscal de votação: até as 09:00 de 18 de outubro de 2007

fiscal de apuração: até as 10:00 de 23 de outubro de 2007

Durante todo o processo eleitoral, candidatos, fiscais, componentes das Mesas e a Comissão Eleitoral portarão crachás fornecidos pela Comissão.

**1.7.** No recinto de votação não se permitirá a chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda eleitoral.

**17.1** – Vigilantes federais lotados na UFF realizarão a segurança e manutenção da ordem nos recintos de votação e apuração, durante toda a duração dos trabalhos eleitorais. Caso se configure a necessidade, poderá ser requisitado o concurso da equipe de vigilância da EEIMVR, sem prejuízo de suas atribuições regulares no controle e manutenção da ordem, da segurança e do acesso desobstruído a todas as dependências da EEIMVR.

**18.** Na eventual ocorrência de aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtorno do processo eleitoral, o presidente da Comissão Eleitoral (ou, no impedimento deste, em conformidade com os Arts. 139 e 249 do Código Eleitoral Brasileiro e o Art. 41 da Lei 9.504/97, o presidente de qualquer das Mesas Receptoras) suspenderá a eleição até a efetiva retomada da normalidade da situação. Dependendo da gravidade do distúrbio à ordem, as urnas poderão ser lacradas e guardadas no cofre da EEIMVR até o retorno à normalidade.

**19.** Ao término de cada seção de votação, às 21:00 dos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2007, as urnas serão lacradas e guardadas no cofre da EEIMVR até a manhã seguinte. Os atos de lacrar, guardar e reabrir as urnas e de lacrar e reabrir o cofre serão sempre testemunhados por pelo menos dois membros titulares da Comissão Eleitoral, pelos membros da Mesa Receptora correspondente a cada urna e por todos os candidatos e/ou fiscais que assim o desejarem.

**20.** Observados os Arts. 48, 51 e 52 do RGCE, a apuração dos votos será feita publicamente pelos membros da própria Comissão Eleitoral, no dia 26 de outubro de 2007, no auditório da EEIMVR. O trabalho de apuração terá início às 10:00.

**21.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral. A instância recursal seguinte será o CUV – Conselho Universitário.

**22.** Desde já, as seguintes pessoas ficam convocadas a comparecer a uma reunião com a Comissão Eleitoral às 14:00 do dia 19 de outubro de 2007, sexta-feira: os candidatos homologados, os fiscais até então credenciados e os componentes das Mesas Receptoras de votos. A reunião tratará de procedimentos operacionais do processo eleitoral. A sala da EEIMVR onde ela terá lugar será divulgada oportunamente.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2007

LEONARDO DE OLIVÉ FERREIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DO  
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 — Anexo I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS**

Nº: \_\_\_\_\_

– NOME: \_\_\_\_\_

Prof. ECHSVR     Prof. EEIMVR     Técnico-Administrativo     Discente

– IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_

– Prof. / Téc.-Adm.: Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

– Discente: Matrícula UFF: \_\_\_\_\_

– Debate eleitoral:     Desejo     Não desejo

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Recebido: \_\_\_/\_\_\_/2007

Às 1\_\_:

\_\_\_\_\_  
Serv. Téc.-Adm. Aline Moraes da Costa  
Secretária da Comissão Eleitoral

– Candidatura

Homologada     Indeferida

\_\_\_/\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
Prof. Leonardo de Olivé Ferreira  
Presidente da Comissão Eleitoral

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DO  
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 — Anexo II****CONVOCAÇÃO DE COLABORADOR/A PARA COMPOR  
MESA RECEPTORA****– Para:** \_\_\_\_\_ Prof. ECHSVR     Prof. EEIMVR     Técnico-Administrativo     Discente**– De:** Prof. Leonardo de Olivé Ferreira  
Presidente da Comissão Eleitoral

11/10/2007

Prezado/a senhor/a

Nos termos do Art.33, § 1º, do RGCE, como presidente da comissão eleitoral  
Convoco Vossa senhoria para compor mesa Receptora, na consulta em pauta, no(s) dia(s) e  
Horário(s) circundados na tabela abaixo

23/10/2007			24/10/2007			25/10/2007		
09:00 – 13:00	13:00 – 17:00	17:00 – 21:00	09:00 – 13:00	13:00 – 17:00	17:00 – 21:00	09:00 – 13:00	13:00 – 17:00	17:00 – 21:00

Outrossim, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria á reunião do dia 19/10/2007, sexta-feira  
Da próxima semana, ás 14:00, na sala \_\_\_\_\_, para instrução e treinamento.

\_\_\_\_\_  
Prof. Leonardo de Olivé Ferreira  
Presidente da Comissão Eleitoral

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DO  
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 — Anexo III****FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR N° DE MATRÍCULA**

– NOME: \_\_\_\_\_

Desejo votar na Consulta para Eleição do Primeiro Conselho do PUVR utilizando o número de matrícula \_\_\_\_\_ .

\_\_\_/\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Recebido: \_\_\_/\_\_\_/2007

Às \_\_\_:\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Leonardo de Olivé Ferreira  
Presidente da Comissão Eleitoral

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DO  
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 — Anexo IV****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL**

– NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

– NÚMERO DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

Solicita credenciamento de \_\_\_\_\_,  
matrícula [circundar uma] SIAPE ou UFF \_\_\_\_\_, como fiscal de  
[indicar uma] ( ) votação ou ( ) apuração.

\_\_\_/\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

Recebido: \_\_\_/\_\_\_/2007

Às \_\_\_:\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Leonardo de Olivé Ferreira  
Presidente da Comissão Eleitoral

**CONSULTA PARA ELEIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DO  
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02****CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAIS**

A campanha e a propaganda de que trata o item 11 da Instrução Normativa nº 01, de 15/08/2007, serão regidas pelas seguintes normas:

1. A campanha transcorrerá exclusivamente entre 08:00 de 15 de outubro de 2007 e 22:00 de 22 de outubro de 2007, nas dependências da EEIMVR, observando-se procedimentos éticos e legais, o RGCE – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais desta Universidade, o Código Eleitoral Brasileiro, Lei 4.737/65, de 15 de julho de 1965, e a Lei das Eleições, Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997.
2. Em cumprimento ao que estipulam os Arts. 5º e 64 do RGCE, todos os candidatos realizarão campanha em estrita igualdade de condições.
3. **Não se admitirá propaganda coercitiva de qualquer espécie**, sob pena de ação disciplinar por parte da Comissão Eleitoral, inclusive com eventual impugnação da candidatura que infringir a norma, nos termos do Art. 64 do RGCE.
4. Os candidatos envidarão todos os esforços no sentido de que suas respectivas campanhas interfiram o mínimo possível com o bom andamento das atividades acadêmicas das duas Unidades do PUVR.
5. Candidatos que desejem fazer campanha em salas de aula deverão agendar **PREVIAMENTE**, com o presidente da Comissão Eleitoral, as visitas que farão às referidas salas. Essas visitas deverão ter duração máxima de sete minutos. Desde logo, solicita-se a gentil colaboração das Sras. e Srs. Professores no sentido de permitir tais interrupções.
6. Candidatos que desejem fazer campanha via e-mail deverão solicitar **PREVIAMENTE**, ao presidente da Comissão Eleitoral, as listas de endereços eletrônicos dos membros da comunidade do PUVR.
7. A todos os candidatos será facultado fazer propaganda por meio de panfletos impressos exclusivamente em papel formato A4, branco. Os dizeres dos panfletos deverão ser respeitosos, observando a Ética e o senso comum e tratando unicamente de temas de campanha. **Não serão admitidas invectivas pessoais**, sob pena de ação disciplinar por parte da Comissão Eleitoral, inclusive com eventual impugnação da candidatura que infringir a norma, nos termos do Art. 64 do RGCE.
8. Durante a votação, iniciada às 09:00 de 23 de outubro de 2007 e encerrada às 21:00 de 25 de outubro de 2007, **NÃO** se admitirá “boca de urna” ou propaganda de qualquer tipo, incluindo, entre outros, panfletagem, adesivos, camisetas ou bonés alusivos a qualquer dos candidatos, pôsteres etc., dentro do recinto de votação (definido no item 14 da IN 01) e a até cinco metros de cada um dos acessos ao mesmo.
9. Vigilantes federais lotados na UFF assegurarão a estrita observância destas normas.



**10.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral. A instância recursal seguinte será o CUV – Conselho Universitário.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2007.

LEONARDO DE OLIVÉ FERREIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####